

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA/SILVESTRE - ZOYSIA JAPONICA E GRAMA SÃO CARLOS/TAPETE/SEMPRE VERDE - AXONOPUS COMPRESSUS EM LEIVAS (PLACAS) a fim de atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com previsão de consumo parcelado no decorrer de 12 (doze) meses.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

ITEM	UN. DE MEDIDA	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MT2	10.000	GRAMA ESMERALDA/SILVESTRE - ZOYSIA JAPONICA	R\$12,85	R\$ 128.500,00
02	MT2	3.000	GRAMA SÃO CARLOS/TAPETE/SEMPRE VERDE - AXONOPUS COMPRESSUS	R\$13,04	R\$ 39.120,00
					R\$ 167.620,00

1.2. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

1.2.1 As estimativas das quantidades para a contratação foram feitas com base na projeção de utilização pelo setor de paisagismo da Secretaria de Obras, e através do consumo da ARP 030/2023.

1.2.2 A Secretaria de Obras necessita de grama para a revitalização de espaços públicos, vias e canteiros do município de Brusque, com o objetivo de utilização de forma sustentável e com responsabilidade de zelo pelo paisagismo do município.

1.3 O objeto desta licitação não pode ser considerado como um bem de luxo, em conformidade com a proibição estabelecida no Artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o regulamento do Decreto Municipal nº 9.430/2023. O objeto deste processo é de natureza comum, como justificado no estudo técnico preliminar anexo.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da sua assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos;

1.5 Para garantir a eficiência e durabilidade dessas intervenções, é crucial contar com grama adequada e espécies escolhidas especificamente para atender às demandas únicas do setor de paisagismo, que é responsável pela manutenção dos canteiros, jardins e rotatórias no quesito plantio e escolha das espécies de plantas.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA/SILVESTRE - ZOYSIA JAPONICA E GRAMA SÃO CARLOS/TAPETE/SEMPRE VERDE - AXONOPUS COMPRESSUS EM LEIVAS (PLACAS) a fim de atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com previsão de consumo parcelado no decorrer de 12 (doze) meses.

2.2 Este setor da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos enfrenta uma demanda expressiva, buscando desta forma proporcionar maior qualidade no quesito embelezamento e paisagismo em toda sua extensão.

2.3 Para garantir a eficiência e durabilidade dessas intervenções, é crucial contar com grama adequada e espécies escolhidas especificamente para atender às demandas únicas do setor de paisagismo.

2.4 Dessa forma, a aquisição de grama no modelo de ata de registro de preço representa uma solução estratégica viável para a consecução dos objetivos institucionais, alinhada com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

2.5 A aquisição de grama emerge como a opção mais vantajosa diante das demandas, possibilitando maior eficiência na manutenção de canteiros, rotatórias e das vias do município de Brusque. Sua utilização proporciona uma gestão eficiente dos recursos disponíveis, maximizando a economia e a utilização inteligente dos recursos humanos, materiais e financeiros.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

Trata-se de registro de preços para eventual aquisição de grama Esmeralda/Silvestre - Zoysia Japonica e grama São Carlos/Tapete/Sempre Verde - Axonopus Compressus em leivas (placas) para revitalização das áreas verdes, das vias e das áreas públicas, devido à sua versatilidade no uso. A descrição detalhada da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 DOS REQUISITOS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1.1 A Secretaria de Obras necessita de grama Esmeralda/Silvestre - Zoysia Japonica e grama São Carlos/Tapete/Sempre Verde - Axonopus Compressus em leivas (placas) para a revitalização de espaços públicos, vias e canteiros do município de Brusque, com o objetivo de utilização sustentável e responsabilidade pelo paisagismo do município.

4.1.2 Especificações técnicas da GRAMA ESMERALDA/SILVESTRE - ZOYSIA JAPONICA:

4.1.2.1 A GRAMA ESMERALDA/SILVESTRE - ZOYSIA JAPONICA deverá ser entregue no formato de leiva/placa, totalmente revestido por



grama, perfeitamente enraizada no solo, com as folhas para dentro e camada de terra e raízes para fora, livres de sementes, ervas daninhas ou detritos de qualquer natureza. A leiva/placa deve ter aproximadamente 0,625 x 0,40m de dimensões, com massa foliar de altura entre 2 a 4 cm e espessura média do solo de cerca de 6 cm, com textura mediana fina. A extração das leivas/placas deve ser feita pelo fornecedor com no máximo 24 horas de antecedência do fornecimento. Deve ser realizada irrigação preliminarmente à extração dos tapetes, caso não haja chuvas, para garantir adequada umidade do solo até a entrega da grama.

4.1.2.2. A comprovação referente a extração das leivas/placas deve ser comprovada através de relatório/descritivo que deve ser entregue juntamente ao produto, como forma de garantir as especificações ao fiscal técnico ou servidor responsável pelo recebimento da leiva/placa

4.1.3 Especificações técnicas da grama SÃO CARLOS/TAPETE/SEMPRE VERDE - AXONOPUS COMPRESSUS

4.1.3.1 A GRAMA SÃO CARLOS/TAPETE/SEMPRE VERDE - AXONOPUS COMPRESSUS deverá ser entregue no formato de leiva/placa, totalmente revestido por grama, perfeitamente enraizada no solo, com as folhas para dentro e camada de terra e raízes para fora, livres de sementes, ervas daninhas ou detritos de qualquer natureza. A leiva/placa deve ter aproximadamente 0,625 x 0,40m de dimensões, com massa foliar de altura entre 2 a 4 cm e espessura média do solo de cerca de 6 cm, com textura mediana fina. A extração das leivas/placas deve ser feita pelo fornecedor com no máximo 24 horas de antecedência do fornecimento. Deve ser realizada irrigação preliminarmente à extração dos tapetes, caso não haja chuvas, para garantir adequada umidade do solo até a entrega da grama.

4.1.3.2. A comprovação referente a extração das leivas/placas deve ser comprovada através de relatório/descritivo que deve ser entregue juntamente ao produto, como forma de garantir as especificações ao fiscal técnico ou servidor responsável pelo recebimento da leiva/placa

4.1.4 O Prazo para entrega dos itens solicitados será de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da ordem de compra, devendo ocorrer a entrega na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Rua Ivandro Bruns no 411, bairro Nova Brasília, horário das 07:00 as 12:00 ou em horário e local que a secretaria determinar dentro dos limites do município de brusque.

4.1.5 A licitante deverá apresentar especificações do tamanho e características das leivas de grama para garantir uma taxa de sucesso na adaptação e crescimento das mesmas.

4.1.6 A licitante deverá ter experiência comprovada na execução de projetos similares e fornecimento dos itens do objeto, disponibilizando referências de trabalhos anteriores que demonstrem competência técnica e capacidade de entrega.

4.1.7 Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, com plenas condições de uso, livres de pragas e doenças, garantindo a qualidade e certificação fitossanitária, quando aplicável. Os itens serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente ETP, Termo de Referência e amostra aprovada.

4.1.8 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo fiscal do contrato.

4.1.9 As entregas deverão ser efetuadas após a confirmação do recebimento da ordem de compra pela contratada no máximo de 10 (dez) dias consecutivos, no endereço e horário indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos dentro dos limites do município de Brusque/SC.

4.1.10 A licitante provisoriamente declarada como vencedora deverá encaminhar amostra de todos os itens licitados,





sob pena de desclassificação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação do pregoeiro, com a ficha técnica dos mesmos, acompanhada de protocolo de entrega, em papel timbrado da empresa, identificando a proponente, o número do edital, o objeto da licitação e os itens vencidos no processo.

4.1.11 O valor estimado da unidade de medida, sendo este “aquisição de grama em leivas (placas)”, deverá considerar tanto o custo do insumo quanto os gastos com pessoal e deslocamento para o referido fornecimento.

4.1.12 Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.

4.1.13 A contratada não poderá ofertar preço acima do máximo aceitável para o item, ou seja, o preço estimado.

4.5. SUSTENTABILIDADE.

4.5.1 A contratada compromete-se a implementar práticas que promovam a eficiência energética e a redução da geração de resíduos em todas as etapas do processo de fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços contratados. Isso envolve o uso eficiente de recursos naturais, a adoção de embalagens reduzidas e recicláveis, e a gestão adequada de resíduos gerados, incluindo a destinação correta de resíduos perigosos e a reciclagem quando aplicável.

4.5.2 A contratada deverá dar preferência, sempre que possível, à aquisição e ao fornecimento de produtos e serviços que atendam a critérios de sustentabilidade comprovados por certificações ambientais reconhecidas ou que estejam em conformidade com padrões de produção e consumo sustentáveis. Isso inclui, mas não se limita a, produtos reciclados, recicláveis, biodegradáveis, de baixo consumo energético, e serviços que minimizem o impacto ambiental durante sua execução.

4.6. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELOS (ART.41, I DA LEI Nº 14.133/2021).

4.6.1 A presente contratação não necessita de indicação específica de marca/modelo.

4.7. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/ PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4.7.1 A presente contratação não necessita desta cláusula contratual.

4.8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.8.1 A licitante provisoriamente declarada como vencedora deverá encaminhar amostra de todos os itens licitados, sob pena de desclassificação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação do pregoeiro. As amostras devem ser acompanhadas da ficha técnica dos itens, protocolo de entrega em papel timbrado da empresa, identificando a proponente, o número do edital, o objeto da licitação e os itens vencidos no processo.

4.8.1.1 A análise da ficha técnica e de todos os documentos solicitados no presente processo fica sob responsabilidade do servidor Norberto João Maestri, Diretor de Paisagismo.





4.8.2 As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Ivandro Bruns, 411 - Nova Brasília, Brusque - SC, 88352-700, aos cuidados do servidor Norberto João Maestri, Diretor de Paisagismo, no horário entre 8h e 12h no período matutino e 13h30min às 17h30min no período vespertino, de segunda à sexta-feira, sendo que a empresa assume total responsabilidade e custos pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8.3 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8.5 Ficará a cargo do servidor Norberto João Maestri, Diretor de Paisagismo, a análise das amostras do declarado vencedor provisoriamente do processo licitatório, manifestando-se formalmente ao pregoeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.8.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8.7 Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.8.8 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela administração, sem direito a ressarcimento.

4.8.9 Os interessados deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.8.10 Além do registro no RENASEM, a licitante deverá fornecer amostras da grama, quando aplicável, acompanhadas de ficha técnica detalhada e certidão fitossanitária atualizada, demonstrando a qualidade e a conformidade fitossanitária dos produtos ofertados durante toda a vigência do contrato, podendo ser solicitada a qualquer momento através dos fiscais.. A análise das amostras e documentos será realizada por Norberto João Maestri, Diretor de Paisagismo, para assegurar que os produtos atendem aos padrões de qualidade exigidos.

4.9. DA EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.9.1 A presente contratação não necessita desta cláusula contratual.

4.10. NÃO É ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1.1. O prazo para entrega dos itens solicitados será de até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da ordem de





compra, devendo ocorrer a entrega nos locais que a Secretaria indicar, dentro dos limites do município de Brusque/SC.

5.1.2. A solicitação poderá ocorrer em caráter de urgência, sendo solicitada a entrega em até 03 (três) dias consecutivos após o recebimento da ordem de compra pela contratada.

5.1.3. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, com plenas condições de uso, garantindo a qualidade livre de pragas e doenças, com certificação fitossanitária quando aplicável, sendo recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente ETP, termo de referência e amostra aprovada.

5.1.4. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo o transporte da grama, serão de responsabilidade da contratada.

5.1.4.2. Além das despesas mencionadas acima, a contratada arcará com os custos relacionados a seguros, transportes, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários associados ao fornecimento do objeto desta licitação.

5.1.5. Eventuais danos às instalações e equipamentos da Prefeitura Municipal de Brusque decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, sem contestação ou ônus para a Prefeitura Municipal de Brusque.

5.1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será realizado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

5.1.7. A entrega deverá ser realizada exclusivamente no local previamente informado pela Secretaria na programação.

5.1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

5.1.9. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso não estejam de acordo com as especificações do termo de referência e da proposta. A contratada deverá substituí-los no prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.1.10. O recebimento definitivo ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação mediante termo detalhado.

5.2. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

5.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES.

5.3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.





5.3.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.3.1.2. Efetuar a entrega das leivas de grama (grama esmeralda/silvestre - Zoysia japonica e grama São Carlos/tapete/sempre verde - Axonopus compressus) conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.3.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.1.4. Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Brusque, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.3.1.5. Entregar as leivas de grama nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo.

5.3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.

5.3.1.7. Todas e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, respondendo o município apenas pelo pagamento dos serviços contratados.

5.3.1.8. Manter a disciplina entre seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual.

5.3.1.9. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

5.3.1.10. Controlar o cumprimento dos horários agendados para realização das entregas das leivas de grama. Os empregados deverão trajar identificação (ex: crachá) que conste a identificação da empresa.

5.3.1.11. A contratada é a única e exclusiva responsável pelos acidentes ou prejuízos advindos da presente contratação, devendo zelar pelas normas de segurança do trabalho e pelo uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.

5.3.1.12. Comunicar, após a assinatura do registro de preços, qualquer mudança em seus meios de comunicação, tais como e-mails e telefone, para receber notificações e comunicações da contratante.

5.3.1.13. A contratada deve manter, durante a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.1.14. As despesas relacionadas com o transporte das leivas de grama estão incluídas no valor da contratação.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



5.4.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento de material.

5.4.2. Zelar para que durante a vigência da ata de registro de preços sejam cumpridas as obrigações assumidas com o fornecedor, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

5.4.3. Acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para controle do valor máximo a ser pago pela administração.

5.4.4. Emitir a autorização/ordem de compra.

5.4.5. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.4.6. Exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução da ata, por meio de fiscal designado pelas secretarias requisitantes, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pelo fornecedor.

5.4.7. Acompanhar, controlar e avaliar a qualidade dos itens entregues, através da fiscalização.

5.4.8. Notificar o fornecedor quando necessário sobre a aplicação de eventuais sanções previstas no edital.

5.4.9. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

5.4.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada, mediante demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

6.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais administrativo e técnico do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as





condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

6.5.4. O fiscal técnico informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

6.6. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento tempestivo, as garantias, e a formalização de eventuais apostilamentos e/ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações etc.

6.7.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação das contratadas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso e Decreto Municipal nº 9430/2023.

6.8. O fiscal administrativo comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do primeiro



ano de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei Federal nº 14133/2021.

6.9. Em conformidade com o que dispõe nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com 30 (trinta) dias de antecedência. Na hipótese de rescisão, as partes devem observar os procedimentos e as consequências previstas em lei e no contrato, inclusive quanto à responsabilidade pelos pagamentos dos serviços já executados e ao ressarcimento de despesas diretas e indiretamente incorridas pela contratada até a data da rescisão.

6.10. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 9430/2023 (conforme termos de ciência constantes no Anexo II), designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução da Ata de Registro de Preços resultante deste certame:

GESTOR DA ARP: IVAN BRUNS FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE	
FISCAL ADMINISTRATIVO	FISCAL TÉCNICO
VINICIUS MATEUS ANDRADE	NORBERTO JOÃO MAESTRI
SUBSTITUTO THOMAS JEFFERSON HAAG	SUBSTITUTO JORGE CORADINI

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" do fiscal vinculado à unidade gestora responsável pela execução da nota de empenho.

7.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação, após verificada sua conformidade.

7.1.3 Os itens serão autorizados somente após o "atesto" do fiscal referente às questões técnicas conforme objeto contratado.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.2. DO PAGAMENTO.

7.2.1. DA LIQUIDAÇÃO.

7.2.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

7.2.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados específicos do contrato e do órgão contratante; d) O período correspondente de execução do contrato; e) O valor a ser pago; e f) Qualquer destaque relativo ao valor de retenções tributárias aplicáveis.

7.2.1.3. Se houver erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será suspensa até que o contratado tome as medidas necessárias para corrigir a situação, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem acarretar ônus ao contratante.

7.2.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deve ser acompanhada obrigatoriamente da comprovação da regularidade fiscal, verificada por consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou documentação conforme mencionado no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1.5. Os fiscais administrativos devem consultar: a) A manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) Qualquer impedimento que possa proibir a contratação com o poder público, incluindo ocorrências indiretas impeditivas.

7.2.1.6. Se constatada irregularidade do contratado, será notificado por escrito para regularização em 5 (cinco) dias úteis ou apresentação de defesa no mesmo prazo, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do contratante.

7.2.1.7. Na ausência de regularização ou defesa improcedente, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência do contratado e os pagamentos pendentes, para adoção das medidas necessárias ao recebimento dos créditos.

7.2.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante tomará as medidas para rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando ao contratado o direito à ampla defesa.

7.2.2. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.2.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente do órgão requisitante do Município de Brusque/SC.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.





8.1.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão [ata de registro de preços] sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Apresentar atestado de capacidade técnica e/ou certidões emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.

OBSERVAÇÃO

8.1.2.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1. A licitante deverá apresentar, junto à sua proposta, o comprovante de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças (RENASEM), conforme estabelecido pelos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 10.711/2003. A inscrição no RENASEM é condição indispensável para assegurar que a empresa cumpre com as normativas nacionais para a produção, comércio, importação e exportação de grama.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O custo estimado total do presente certame é de **R\$ 167.620,00 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte reais)** considerando a pesquisa de mercado realizada, conforme mapa de preços anexo.

9.2. Do reajustamento e reequilíbrio econômicos em sentido geral:

9.2.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

9.2.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação do orçamento.

9.2.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação do orçamento e de acordo com a vigência do contrato.

9.2.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.



9.2.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado. **9.2.6.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de garantir a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da seguinte dotação/fonte de recursos conforme anexos.

BRUSQUE, JULHO DE 2024.

Thomas Haag

Diretor Geral Administrativo Financeiro
Responsável pela elaboração do TR

Ivan Bruns Filho

Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos

